



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 364/2014

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 13 DE ABRIL DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO ONEROSA DE USO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

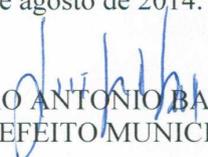
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei Complementar nº 139, de 13 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

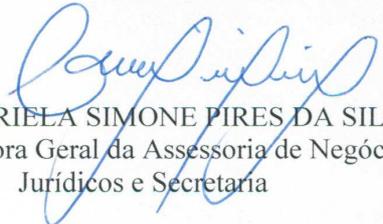
“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título oneroso, espaço em logradouro público consubstanciado na Praça Municipal denominada “Praça dos Trabalhadores”, localizada na confluência das ruas Amazonas, Dr. Tancredo de Almeida Neves e Luiz Antonio de Mattos, para instalação de estrutura apropriada, fixa, para comercialização de alimentos expressos e similares, exceto bebidas alcoólicas, observando os padrões de higiene e manipulação dos alimentos, agregando, assim, um padrão de qualidade para atendimento dos Municípios, fica autorizado, também a comercialização de jornais, revistas e livros, tudo conforme descrição contida no croqui de localização anexo, parte integrante da presente”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
13 de agosto de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GABRIELA SIMONE PIRES DA SILVA
Diretora Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria